



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 214/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 802.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a fornecedora COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maringá, nº 1988, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.097.647/0001-88, neste ato representada por sua representante legal, MARIA MATILDE MACHADO, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 036.755.629-48 e Carteira de Identidade nº 7.313.427.7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rod. BR 389, Grupo Pinheirinho, Zona Rural, Cascavel/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA;

Estando as partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.866/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, em decorrência do Chamamento Público nº 04/2021 e Dispensa nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2021, após a alocação da demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 11.244,80 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2.240	Paquete	IOGURTE DE FRUTAS	5,02	11.244,80

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 04/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instâncias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoas para a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 04/2021;
 - d) É vedado:

- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desidiosa, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito
CONTRATANTE


COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO
OESTE DO PARANÁ
MARIA MATILDE MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Valisson Miguel Senzemir
Nome:
CPF: 917.747.302-78

2. _____
Nome:
CPF:

Classificação	Nome
2º	Adriane do Prado de Lima

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F52F1981

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021
VALOR: R\$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D4D3F95C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR Nº 213/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2021 e Dispensa de Licitação nº 41/2021.
VALOR: R\$ 157.292,77 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:40892B13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR Nº 214/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2021 e Dispensa de Licitação nº 41/2021.

VALOR: R\$ 11.244,80 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ED5C57F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ nº 22.087.311/0001-72

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I.

Valor: R\$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F91879C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADO
SUELI GIACOMEL – CPF/MF nº 575.193.589-68

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATRÍCULAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR